



## **PREFEITURA DE ARAUCÁRIA**

**OFÍCIO EXTERNO Nº 5743/2022 | PROCESSO Nº 149587/2022**

Araucária, 12 de dezembro de 2022.

Ao Senhor  
**CELSO NICÁCIO DA SILVA**  
DD. Presidente da Câmara  
Câmara Municipal Araucária  
Araucária/PR

**Assunto: Resposta a Indicação nº. 85/2022 - PA 16240/22.**

Senhor Presidente,

Em resposta a Indicação nº 1472/22, de iniciativa dos vereadores Aparecido Ramos Estevão e Irineu Cantador que solicitaram que seja distribuído carrinho de coleta de reciclável para os coletores carentes no Município de Araucária, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA informou que é contrária a distribuição de carrinhos para a coleta de recicláveis no município, pelos motivos abaixo elencados:

1 - O serviço de coleta de recicláveis deve ser realizado através de tração motor, por caminhões contratados pela Prefeitura, fornecer carrinhos para tração humana é incentivo para um trabalho exaustivo além de proporcionar que os catadores anônimos separem os resíduos em residência, podendo gerar má gestão do espaço e provocar situação de proliferação de vetores e demais.

2 - Incentivamos aos catadores anônimos a realizar cadastro na RECICLAR ARAUCÁRIA. Informamos que comprovado que trata-se de "carrinheiro" estes tem preferência absoluta nas vagas disponíveis.

3 - Embora entendemos que a presente indicação é louvável, acreditamos que a busca por melhores resultados e conseqüentemente um maior número de associados na RECICLAR passa por políticas públicas que proporcionem que os recicláveis sejam separados em casa e entregues ao caminhão da Prefeitura, para que os catadores tenham melhores condições de trabalho e sustento.

Por oportuno, a Secretaria Municipal de Governo - SMGO agradece a iniciativa da presente Indicação.

Sendo o que se apresenta para  
 Assinado digitalmente por:  
**GENILDO PEREIRA CARVALHO: 01504842910**

Atenciosamente,

015.048.429-10  
13/12/2022 10:58:20

**GENILDO CARVALHO**

**Secretário Municipal de Governo**

